

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 199 de 10 de novembro de 2021

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar a Assessoria Técnica Especial para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV – atuar na orientação e treinamento dos servidores da Controladoria-Geral do Estado com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do(a) Controlador-Geral do Estado a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Controladoria-Geral do Estado;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Controladoria-Geral do Estado;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da Controladoria-Geral do Estado; e propor

ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Caberá ao Controlador-Geral do Estado prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Controladoria-Geral do Estado; que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 10/11/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021967974** e o código CRC **89FF1A05**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0007.476531/2021-42

SEI nº 0021967974